



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EDITAL Nº 002/18 – 26 DE JANEIRO DE 2018

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
<p>Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail compras@motuca.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 002/18 – 26 DE JANEIRO DE 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

<u>DEPARTAMENTO:</u>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social
<u>MODALIDADE:</u>	Pregão
<u>TIPO:</u>	Menor Preço Por Lote.
<u>AMPARO LEGAL:</u>	Lei Orgânica do Município de Motuca Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 568/2007 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 2.207/2017**, de 30/03/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 3 (TRES) VEICULOS COM MOTORISTAS** para atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Educação e Saúde**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Motuca
Setor de Compras e Licitações
Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP
Fone/Fax: (16) 3348-9300

Recebimento dos Envelopes/Credenciamento: Serão Recebidos Pontualmente até às **09:00 horas de 15 de fevereiro de 2018**.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser retirados impreterivelmente no Paço Municipal na Rua São Luiz, 111 – Centro, de segunda à sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min e consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Motuca – www.motuca.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3348-9300 ou ainda através do e-mail: compras@motuca.sp.gov.br.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para eventual **serviços de locação de 3 (três) veículos com motorista sendo, 2 (dois) veículos tipo perua ou van**, com capacidade para transportar entre 12 e 15 pessoas e **1 (um) veículo de passeio**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as especificações e justificativas ali estabelecidas.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação Pessoa Jurídica que tenha Sócio (representante legal) ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Motuca.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, exceto aquelas que atendam à Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Motuca, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Não será aceito veículo com ano de fabricação anterior à 2008 (dois mil e oito). Não será permitida a participação de consórcios.

Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. ALEX FERNANDO FERREIRA.

III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participantes deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

*“A licitante (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº ___/___ que é qualificada como _____ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”*

A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 001/2018
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 001/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO**



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

V – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE N° 01** conterà a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
- b) Número do Pregão;
- c) Preço apresentado deve discriminar a característica dos itens, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- d) Uma única cotação de preço unitário e total, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com manutenção do veículo, seguro, motorista, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Será desclassificada a proposta, que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos como máximos no anexo I deste edital

e) Prazo de entrega será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado permanecerá fixo e irremovível no período de validade do respectivo contrato, cuja lavratura decorrerá da homologação deste certame e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar os serviços no preço e prazo constante de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Que caso esta empresa seja vencedora deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade do Contrato, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer as especificações e critérios descritos no Anexo I – Termo de Referência e Anexos IV – Modelo de Proposta Comercial.

VI – DA HABILITAÇÃO

A licitante interessada em participar deste Pregão, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, em cópias autenticadas ou em vias originais:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope - Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando regularidade previdenciária).
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente. (Tributos Mobiliários)
- e) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Qualificação econômica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

Qualificação técnica:

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação; através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado;

Demais Exigências:

a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VI)**.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que, caso seja vencedora do certame apresentará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Municipalidade, documentos abaixo descritos, como condição para assinatura do Contrato.

d) Declaração do licitante de que irá disponibilizar todo (s) o(s) veículo(s) destinado(s) ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Termo de Referência (Anexo I), assim como declarar que irá apresentar, caso sagrar-se vencedora :

d1) a relação descritiva do(s) mesmo(s) após a solicitação da Municipalidade, devendo constar obrigatoriamente o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação.

d2) que o(s) veículo(s) deverá(ão) estar em nome da empresa Contratada ou, caso esteja(m) em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação comprobatória de que está sendo realizado o processo de transferência do(s) veículo(s) junto aos órgãos de trânsito.

d3) que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o Anexo I – Termo de Referência.

d4) que apresentará cópia da carteira de habilitação do condutor do veículo, na categoria necessária para a condução do veículo objeto da licitação e comprovação do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros e curso de Condutores de Transporte Escolar quando for o caso, conforme Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

d5) que apresentará cópia do Certificado de Registro Veicular (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do veículo (não inferior a 10 (dez) anos de uso), com seguro obrigatório recolhido, compatíveis com as exigências do Termo de Referência (Anexo I), assim como a relação descritiva dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

d6) que apresentará a competente vistoria emitida pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). Para aprovação dos veículos na vistoria, o licitante vencedor deverá cumprir o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, bem como os artigos n.º 136 até 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

d7) que apresentará a relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.

d8) que apresentará os seguintes documentos dos motoristas:

- Carteira Nacional de Habilitação, na categoria compatível ao objeto licitado.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

d9) que fará a comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) de todos os veículos.

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme -Caputll do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

VII – DO PROCEDIMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e PROPOSTA, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO do item.

O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.

Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item XII.

O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes restantes (ainda não abertos) deverão ser guardados dentro de outro envelope, fornecido pela Prefeitura, devidamente lacrado e rubricados por todos os presentes, ficando o mesmo sob a responsabilidade do pregoeiro para serem exibidos na fase de reabertura da sessão pregão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de -fac-símilell ou -emaiill ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de recursos ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de fac-símile ou email (compras@motuca.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII – ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitantes(s) cuja(s) propostas (s) seja(m) consideradas(s) vencedora(s) do certame.

XIV – HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

A empresa fornecedora deverá executar os serviços em conformidade com o descrito no Termo de Referência, conforme solicitação das Secretarias responsáveis.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar os serviços indicados em cada Autorização de Fornecimento.

Os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A Prefeitura Municipal de Motuca não está obrigada a executar os serviços na quantidade constante do Termo de referência, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos serviços.

O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Motuca, para os serviços durante o **prazo de 12 (doze) meses**.

A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Motuca a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação.

A detentora da Ata deverá executar os serviços, dentro dos padrões exigidos neste edital.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ata de Registro de Preços será formalizada mediante assinatura e apresentação de cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

- a) a relação descritiva dos veículos que estarão disponíveis para atender a execução dos serviços, devendo constar obrigatoriamente o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação.
- b) O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em nome da empresa Contratada ou, caso esteja(m) em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação comprobatória de que está sendo realizado o processo de transferência do(s) veículo(s) junto aos órgãos de trânsito.
- c) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o Anexo I – Termo de Referência.
- d) Cópia da carteira de habilitação dos condutores dos veículos, na categoria necessária para a condução do veículo objeto da licitação e comprovação do curso de Direção Defensiva, Primeiros Socorros e curso de Condutores de Transporte Escolar quando for o caso, conforme Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- e) Cópia do Certificado de Registro Veicular (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do veículo (não inferior a 10(dez) anos de uso), com seguro obrigatório recolhido, compatíveis com as exigências do Termo de Referência (Anexo I).
- g) Vistoria emitida pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). Para aprovação dos veículos na vistoria, o licitante vencedor deverá cumprir o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, bem como os artigos n.º 136 até 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- h) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.
- i) Documentos dos motoristas:
 - ii) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria compatível ao objeto licitado.
 - iii) Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.
- j) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) de todos os veículos.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas..

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 128 - RECURSO PRÓPRIO.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 129 - QUALISMAIS.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 130 - TRANSF. SUS.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 131 - BLMAC.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 132 - PAB.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 133 - VIGILANCIA EM SAÚDE.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 134 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 135 - QUALIFAR SUS.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 136 - REDE BRASIL SEM MISÉRIA.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 137 - NASF.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 138 - PMAQ.
02.03.01.12.365.0010.2005.3.3.90.39 - FICHA 35 - RECURSO PRÓPRIO
02.03.02.12.361.0008.2006.3.3.90.39 - FICHA 49 - RECURSO PRÓPRIO
02.03.02.12.361.0008.2006.3.3.90.39 - FICHA 50 - TRANSPORTE ESTADUAL
02.03.02.12.361.0008.2006.3.3.90.39 - FICHA 51 - TRANSPORTE FEDERAL
02.03.02.12.361.0008.2006.3.3.90.39 - FICHA 52 - QUESE
02.03.03.12.361.0016.2015.3.3.90.39 - FICHA 71 - FUNDEB INFANTIL
02.03.03.12.365.0016.2019.3.3.90.39 - FICHA 72 - FUNDEB FUNDAMENTAL

XVII – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Administração Pública, por meio da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, designará pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, imediatamente, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e dentro da qualidade mínima exigida.

XVIII – DO PAGAMENTO

As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com o montante de serviços efetivamente executados, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

O Pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e comprovação da execução dos serviços, devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Motuca/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinadas pela legislação competente.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Executada a Ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

Constatadas irregularidades no objeto, o detentor da Ata poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, o detentor da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, o detentor da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

Adotar todas as medidas e precauções a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

XX – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O pregoeiro, no interesse público, poderá:

- a) Sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- b) Rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c) Desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;
- d) Dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e) Estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;
- f) Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- g)** Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 30 (trinta) dias.

O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, para amplo conhecimento dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Motuca/SP, aos 30 de Janeiro de 2018.

ALEX FERNANDO FERREIRA
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual **serviços de locação de 3 (três) veículos com motorista sendo, 2 (dois) veículos tipo perua ou van**, com capacidade para transportar entre 12 e 15 pessoas e **1 (um) veículo de passeio**, sendo:

Lote 1) Locação de Veículo com motorista, capacidade 12 a 15 lugares, para transporte rural escolar de alunos da rede municipal de ensino;

Lote 2) Locação de Veículo com motorista, capacidade 12 a 15 lugares, para transporte rural de pessoas usuárias da rede pública de saúde;

Lote 3) Locação de Veículo de passeio com motorista, para transporte intermunicipal de pacientes da rede pública de saúde.

2. JUSTIFICATIVA: A referida contratação faz-se necessária tendo em vista que os alunos e pessoas beneficiados com o transporte são residentes na área rural de Motuca, com difícil e muitas vezes nenhum deslocamento. A administração contudo, disponibiliza transporte aos alunos da rede municipal de ensino e de pessoas usuárias do sistema de saúde que necessitam se deslocar da área rural para a área urbana, seja para as unidades escolares ou para a unidade de saúde do município, bem como tem que transportar pacientes que fazem tratamentos fora do município e que precisam do custeio do transporte. Considerando a baixa disponibilidade de veículos oficiais em condições de realizar diariamente tais transportes, justifica-se a referida contratação.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços contratados deverão ser iniciados em 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviços, atendendo todas as especificações e exigências constantes no presente termo de referência e no contrato. O Contrato terá uma validade de 12 (doze) meses.

- A empresa contratada deverá atender as normas vigentes sobre o Transporte de Escolares e Transporte de Pessoas, para que seja realizado um serviço adequado e com qualidade aos nossos alunos, evitando assim qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

- O combustível para os veículos descritos nos lotes 1 e 2 será por conta da contratante;

- O combustível e pedágios para o veículo descrito no lote 3 será por conta da contratada;

- Os motoristas, as manutenções e seguros dos veículos serão por conta da contratada;

- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste termo de referência.

Lote	Quant. Estimada	Und.	Descrição
01	220	diárias	Locação de veículo com motoriista para transporte rural de alunos da rede municipal de ensino. Especificação dos veículos: - Veiculo com capacidade para transporte de 12 (doze) a 15 (quinze) alunos, sentados, mais o motorista, Combustível por conta da contratante.
02	242	diárias	Locação de veículo com motoriista para transporte rural de pessoas usuárias da rede pública de saúde. Especificação dos veículos:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

			- Veículo com capacidade para transporte de 12 (doze) a 15 (quinze) passageiros, sentados, mais o motorista, Combustível por conta da contratante.
03	42.000	KM	Locação de veículo com motorista para transporte intermunicipal de pessoas usuárias da rede pública de saúde. Especificação do veículo: Veículo de passeio com capacidade para transporte de 4 (quatro) pessoas, mais o motorista. A cobrança deverá ser feita por kilometro rodado, estima-se 3.500 km/mes. Combustível e pedágios por conta da contratada.

4.2. Os percursos são realizados em vias rurais, urbanas e rodovias estaduais.

4.3. As quantidades de diárias e quilometragens constantes da tabela acima são estimadas.

4.4. Para os lotes 1 e 2 não serão aceitos veículos com ano de fabricação inferior à 2008 (dois mil e sete).

4.4.1. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e estar com documentação regular.

4.4.2. Os veículos dos lotes 1 e 2 deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos n.º 136 à n.º 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), portando obrigatoriamente crachá de identificação e devidamente uniformizado.

4.5. O Município de Motuca não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5. PARA ASSINATURA DA ATA

5.1. Por ocasião da assinatura da ATA, a DETENTORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

b) Vistoria emitida pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Termo de Referência constante deste Edital, bem como os artigos n.º 136 à n.º 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

c) Relação dos nomes completos de cada motorista.

d) Documentos dos motoristas:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

– Carteira Nacional de Habilitação, categoria compatível com objeto licitado e curso específico para transporte de escolares para o motorista designado a realizar tal transporte.

– Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho, conforme Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

e) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) de todos os veículos.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

6. Procedimentos mínimos a serem observados

6.1. O serviço deverá ser prestado em observância às características das linhas e aos horários, a serem definidos por cada secretaria responsável, adequados para o atendimento das necessidades dos alunos e pacientes em relação à chegada nos destinos.

6.2. Deverá ser garantida a regularidade e a confiabilidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes. Para tanto, deverá ser previsto um plano de socorro de veículos.

6.3. Aspecto importante do trabalho a ser realizado é o controle do embarque e desembarque dos alunos em razão da responsabilidade, de forma que não ocorra o desembarque que não seja o local estabelecido.

7. Procedimentos básicos da gestão dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de MOTUCA

7.1. Autorização dos serviços

7.1.1 - Todos os serviços objeto do contrato serão especificados em Ordens de Serviço, emitidas pela Prefeitura Municipal de MOTUCA, da qual constarão as características do serviço.

7.2. Medições

7.2.1 - A medição mensal dos serviços é feita a partir de uma planilha especificada pela Secretaria de Educação, bem como pela Secretaria de Saúde, que deve ser preenchida pela contratada e entregue até o 3º. dia útil do mês seguinte. Os valores são verificados com as Ordens de Serviço e com a programação dos serviços, bem como com outros registros de campo. Após a confirmação final, a medição segue para pagamento.

7.3. Fiscalização do serviço

7.3.1 - A fiscalização do serviço é realizada por funcionários credenciados da Prefeitura que têm amplo e total acesso aos veículos e instalações da empresa contratada para a verificação das condições dos veículos e da qualidade do serviço prestado.

7.3.2 - Todos os veículos da frota são submetidos a vistoria das condições mecânicas semestralmente.

7.3.3 - Na ocorrência de infrações, aplicam-se as penalidades definidas no Contrato.

7.4. Acompanhamento do uso do serviço

7.4.1 - A contratada deverá preencher a planilha especificada pelas secretarias requisitantes para o controle do embarque dos usuários no serviço regular da linha realizada. Esta planilha deverá ser encaminhada semanalmente.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

8. Procedimentos de orientação e controle a serem adotados pelos operadores das linhas de transporte de alunos.

8.1. A contratada deverá estabelecer procedimentos de controle de embarque e desembarque dos alunos e de controle da disciplina a bordo dos veículos objetivando, principalmente:

- controle dos locais pré-definidos para o embarque e desembarque dos usuários;
- uso obrigatório do cinto de segurança;
- restrição dos deslocamentos em pé quando do veículo em movimento;
- ocorrência de agressão ou outra manifestação entre os alunos que ponha em risco a integridade física das pessoas a bordo.

8.2. Os procedimentos deverão ser executados pelos motoristas os quais ainda deverão dispor de formas de registro das ocorrências para ciência das secretarias responsáveis, que as encaminhará para as providências cabíveis.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Prefeitura os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

9.4. Todo pessoal e veículo locado pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

9.5. Assistirá a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.7. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

ALEX FERNANDO FERREIRA
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 001/2018.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 001/2018.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N 001/2018**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

**AO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.**

PREGÃO Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
I. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
E-MAIL		

Lote	Quant. Estimada	Und.	Descrição
01	220	Diárias	Contratação de empresa para locação de veículo com motorista para transporte rural de alunos da rede municipal de ensino. Especificação dos veículos: - Veículo com capacidade para transporte de 12 (doze) a 15 (quinze) alunos, sentados, mais o motorista, Combustível por conta da Contratante.
02	242	Diárias	Contratação de empresa para locação de veículo com motorista para transporte rural de pessoas usuárias da rede pública de saúde. Especificação dos veículos: - Veículo com capacidade para transporte de 12 (doze) a 15 (quinze) passageiros, sentados, mais o motorista, Combustível por conta da Contratante.
03	42.000	KM	Contratação de empresa para locação de veículo com motorista para transporte intermunicipal de pessoas usuárias da rede pública de saúde. Especificação do veículo: Veículo de passeio com capacidade para transporte de 4 (quatro) pessoas, mais o motorista. A cobrança deverá ser feita por kilometro rodado, esima-se 3.500 km/mes. Combustível e pedágios por conta da Contratada



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 1 - VALOR DA DIÁRIA: - R\$ (Valor por extenso),

TOTALIZANDO: R\$(Valor por extenso).

LOTE 2 - VALOR DA DIÁRIA: - R\$ (Valor por extenso),

TOTALIZANDO: R\$(Valor por extenso).

LOTE 3 – VALOR KM RODADO: R\$ (Valor por extenso),

TOTALIZANDO: R\$(Valor por extenso).

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que se compromete a entregar a realizar os serviços, conforme especificações do Termo de Referencia (Anexo I) do Edital.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega (OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/02 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, mas faculta a fixação de prazo diverso e o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável nos período de validade da respectiva proposta.
- e) O contrato ou documento equivalente terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa.

Responsável para a Assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Fone:

LOCAL _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”

PREGÃO N° 001/2018.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N 001/2018**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO N° 001/2018.

NOME COMPLETO, portador do RG n°....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., n°....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ n°, interessada em participar no Pregão Presencial n° 001/2018, do Município de Motuca.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n° 002/2018 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



ANEXO VII
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 020/2017.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E A EMPRESA**

Aos ___ (____) dias do mês de _____ de 2017, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA** Estado de São Paulo, com sede na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, c/c Decreto Municipal nº 568/2007 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 020/2017, devidamente, HOMOLOGADA em ___/___/____, resolve Registrar os Preços dos bens relacionados na relação anexa, a qual consta a classificação das empresas, que fica fazendo parte integrante desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima referenciado.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual **serviços de locação de 3 (três) veículos com motorista sendo, 2 (dois) veículos tipo perua ou van**, com capacidade para transportar entre 12 e 15 pessoas e **1 (um) veiculo de passeio**, de acordo com as especificações descritas Termo de Referência, pela Prefeitura Municipal de Motuca.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período na superveniência de norma autorizada do Executivo.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a executar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 3.1. O "FORNECEDOR" obriga-se a executar os serviços em local designado pela Administração, sendo que Correrão por conta do "FORNECEDOR" todos os riscos e despesas originários da execução dos serviços, exceto aqueles previstos no Termo de referencia.
- 3.2. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante a emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os Pedidos deverão ser formulados através de correio eletrônico, fax/ofício, memorando ou requisição de serviços, devendo conter: data, número do processo, da



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços, especificação do serviço, quantidade, local, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.

- 3.4. A detentora fica obrigada a atender todos os Pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o Pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.6. Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura do Município, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 3.7. Os serviços constantes do objeto da presente licitação deverão ser executados no local, data e horário designados nas Autorizações de Fornecimento, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, serão notificados.

4. DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o constante da lista anexa, a qual integra a presente.
- 4.2. No(s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(ão) inclusa(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no "QUADRO RESUMO" que faz parte integrante desta Ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Prefeitura se compromete a efetuar o(s) pagamento(s), até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.
- 5.2. Os proponentes deverão apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) desta licitação contendo expressamente o nº. da licitação e respectiva Ata de Registro de Preços.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão verbas das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 128 - RECURSO PRÓPRIO.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 129 - QUALISMAIS.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 130 - TRANSF. SUS.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 131 - BLMAC.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 132 - PAB.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 133 - VIGILANCIA EM SAÚDE.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 134 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 135 - QUALIFAR SUS.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 136 - REDE BRASIL SEM MISÉRIA.



02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 137 - NASF.
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 138 - PMAQ.
02.03.01.12.365.0010.2005.3.3.90.39 - FICHA 35 - RECURSO PRÓPRIO
02.03.02.12.361.0008.2006.3.3.90.39 - FICHA 49 - RECURSO PRÓPRIO
02.03.02.12.361.0008.2006.3.3.90.39 - FICHA 50 - TRANSPORTE ESTADUAL
02.03.02.12.361.0008.2006.3.3.90.39 - FICHA 51 - TRANSPORTE FEDERAL
02.03.02.12.361.0008.2006.3.3.90.39 - FICHA 52 - QUESE
02.03.03.12.361.0016.2015.3.3.90.39 - FICHA 71 - FUNDEB INFANTIL
02.03.03.12.365.0016.2019.3.3.90.39 - FICHA 72 - FUNDEB FUNDAMENTAL

7. PENALIDADES

- 7.1. A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar a Nota de Empenho fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 7.2. Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá aplicar ao "Fornecedor" as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93,

8. REAJUSTES DE PREÇOS

- 8.1. Os preços constantes na lista anexa, não estão sujeitos a reajustes por ter seu prazo de validade fixado previamente pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal à Prefeitura do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.
- 8.3. Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura do Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos serviços no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.
- 8.4. O preço a ser pago à detentora da Ata será o vigente na data da Ordem de Serviços.
- 8.5. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.
 - 9.1. Pela Administração quando:
 - 9.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa.
 - 9.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
 - 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.
- 9.2. Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
 - 9.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 9.4. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Corre por conta da detentora da Ata quaisquer prejuízos causados aos serviços.
- 10.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 10.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.
- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasileiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.6. E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome
RG: